

TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para contratação pelo serviço público, descrito no item 1.1 (objeto).

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo a **Contratação de profissional habilitado na prestação de serviços de elaboração da identidade visual da câmara municipal do Uiramutã com produção de artes gráficas e postagens em redes sociais e manutenção dos canais oficiais da CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, no exercício do ano de 2023.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de serviços na **elaboração da identidade visual da câmara municipal de Uiramutã com produção de artes gráficas e postagens em redes sociais e manutenção dos canais oficiais** para atender as necessidades da Câmara de Uiramutã no exercício de 2023.

3. META FISICA

3.1 A Contratação de serviços aplicados à orientação, revisão, acompanhamento, processamento de informações, formalização de documentos e finalização em procedimentos administrativos, para atender a **CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, pelo período de 01 meses contados a partir da assinatura do contrato.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Und	Qty	Valor unit	Valor total
12	Contratação de profissional habilitado na prestação de serviços de elaboração da identidade visual da câmara municipal com produção de artes gráficas e postagens em redes sociais e manutenção dos canais oficiais da CÂMARA DE UIRAMUTÃ, no exercício do ano de 2023.	MÊS	12	8.000,00	96.000,00
VALOR TOTAL					96.000,00

5. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

5.1 O menor valor é de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, conforme mapa comparativo de preço.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

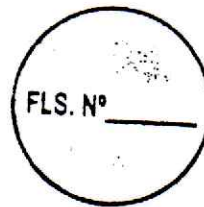
Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Ação: 01.031.1000.2001.0000

Elemento de Despesas: 3390.39.00



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Fonte de Recursos: RP

Tipo de Empenho - (X) Global () Ordinário () Estimativo

6. DA FORMA, DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1 O prazo de realização dos serviços será de **01 mês** contados a partir da assinatura do contrato, com início imediato após o recebimento da ordem de serviços expedida.

7.3 A vigência do contrato dos serviços será de **,01 mês**, contados a partir do ato de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

8.1 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N 8.666/93, documentação relativa a habilitação e regularidade fiscal.

8. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número de Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.1.1 O valor e descrição contidos na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverão ser idênticos a este Termo de Referência e proposta de preços. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para o contratado fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(ais).

9.1.2 Na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá estar descrito os dados bancários da (o) contratada (o);

9.1.3 Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato.

9.1.4 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

9.2 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara municipal de Uiramutã, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

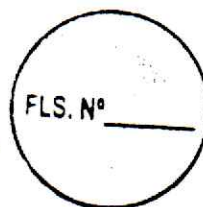
b) Notificar por escrito a CONTRATADA(o) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA(o) em conformidade com o disposto neste instrumento;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Serão de responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

b) A Contratada(o) deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização dos serviços contratados, visando à perfeita execução dos mesmos;



Fonte de Recursos: RP

Tipo de Empenho - (X) Global () Ordinário () Estimativo

7. DA FORMA, DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1 O prazo de realização dos serviços será de **01 mês** contados a partir da assinatura do contrato, com início imediato após o recebimento da ordem de serviços expedida.

7.2 A vigência do contrato dos serviços será de **01 mês**, contados a partir do ato de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

8.1 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N 8.666/93, documentação relativa a habilitação e regularidade fiscal.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número de Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.1.1 O valor e descrição contidos na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverão ser idênticos a este Termo de Referência e proposta de preços. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para o contratado fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(ais).

9.1.2 Na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá estar descrito os dados bancários da (o) contratada (o);

9.1.3 Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato.

9.1.4 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

9.2 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara municipal de Uiramutã, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

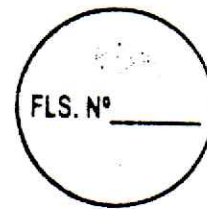
b) Notificar por escrito a CONTRATADA(o) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA(o) em conformidade com o disposto neste instrumento;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Serão de responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

b) A Contratada(o) deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização dos serviços contratados, visando à perfeita execução dos mesmos;



- c) A Contratada(o) deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;
- e) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
-) Realizar o objeto do termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da realização dos serviços contratados será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato designado pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Bonfim/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15,7, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1 O contrato terá vigência de 01 meses, a partir da assinatura do contrato, conforme art. 57 Caput. da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

14.1 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Contrato;

14.2 Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.

14.3 O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindidos a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos dos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

14.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

14.4.1 Advertência;

14.4.2 Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

14.4.3 Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

14.6 O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



14.7 Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

14.8 A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

15.2 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do Contrato, serão resolvidas entre as partes por meio de procedimentos administrativos e o foro da Cidade de Bonfim/RR fica designado para tratar de quaisquer questões judiciais oriundas do referido contrato inadmitindo-se qualquer outro.

16. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

16.1 - Secretaria Municipal de Finanças

UIRAMUTÃ - RR, 09 de janeiro de 2023.

Autorizado por:


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
Secretária Municipal de Finanças